

LEI Nº 1.541, DE 17 DE ABRIL DE 1995.

Institui Monumento à Bíblia.

A Câmara Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído um monumento à Bíblia, que será construído à Praça Monsenhor Dutra, desta cidade.

Art. 2º. Uma placa de bronze, no formato de livro aberto, conterá a palavra de Nosso Senhor Jesus Cristo a São Pedro, conforme o Evangelho de São Mateus, cap. 16, versículo 18: *“Eu declaro: Tu és Pedro, e sobre esta pedra edificarei a minha Igreja, e as portas do inferno não prevalecerão contra ela.”*

Art. 3º. A inauguração se dará tão logo esteja pronta a reforma da Praça, com a presença de todos os segmentos religiosos do Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Tancredo Neves, 17 de abril de 1995.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

ANTÔNIO FELIX TEIXEIRA FILHO
Secretário Municipal